Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO Nº 5.593

Estudos para incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores públicos.

ENCAMINHE-SE.
Presidente
25 JUN 2002

OF.PR. 0602230

A Lei nº. 4.694, de 14 de dezembro de 1995, concedeu aos servidores públicos municipais uma gratificação no valor de R$ 100,00.

Assim, os servidores vêm recebendo mensalmente até hoje o referido abono, já que o Chefe do Executivo vem alterando a legislação, a cada 6 meses, para estender esse benefício.

Desta forma, já são quase 7 anos de concessão da citada gratificação, sem que esta fosse incorporada aos vencimentos.

Por essa razão,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a conveniência de serem adotadas as medidas que julgar cabíveis e necessárias, junto ao setor público competente - e segundo considerar de merecimento a presente sugestão -, com vistas à realização de estudos para incorporar a gratificação em tela aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, 25/06/02

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

I559302.doc/fspp